

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CAILANI LUMMERTZ ESPINDOLA

**REFORMA TRIBUTÁRIA E DESEMPENHO ECONÔMICO: UM ESTUDO DE CASO
EM UMA METALÚRGICA CATARINENSE**

CRICIÚMA

2025

CAILANI LUMMERTZ ESPINDOLA

**REFORMA TRIBUTÁRIA E DESEMPENHO ECONÔMICO: UM ESTUDO DE CASO
EM UMA METALÚRGICA CATARINENSE**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador(a): Prof. (a) Esp. Patriele de Fáveri Fontana

CRICIÚMA

2025

CAILANI LUMMERTZ ESPINDOLA

**REFORMA TRIBUTÁRIA E DESEMPENHO ECONÔMICO: UM ESTUDO DE CASO
EM UMA METALÚRGICA CATARINENSE**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Bacharel, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Contabilidade Tributária.

Criciúma, 02 de Dezembro de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Patriele de Faveri Fontana - Especialista - (UNESC) - Orientador

Prof. Luan Philippi Machado - Doutor - (UNESC)

Prof. Fernanda Pagnan Peruch - Especialista - (UNESC)

A minha mãe, pelo incansável apoio, dedicação e incentivo ao longo de toda a minha trajetória. Seu exemplo de determinação foi fundamental para a concretização desta conquista.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por estar sempre comigo, me dando força, coragem e sabedoria em cada etapa dessa caminhada.

À minha família, que sempre acreditou em mim e me incentivou a seguir em frente, mesmo nos momentos mais difíceis. Em especial à minha mãe, Liliani, que nunca mediu esforços para me apoiar e que sempre fez de tudo para que eu chegasse até aqui. Aos meus irmãos, Richard e Melissa pelo carinho, compreensão e por estarem sempre por perto.

Ao meu noivo, Ruan, que me estendeu a mão e compreendeu todos os momentos em que estive ausente para dedicar-me a este momento.

À minha orientadora Patriele, pela paciência, pela dedicação e por todo o aprendizado compartilhado ao longo desse processo. E a todos os professores que fizeram parte da minha trajetória, deixo meu sincero reconhecimento por cada ensinamento e incentivo.

Aos colegas que caminharam junto comigo, dividindo desafios, conquistas e tantos momentos especiais, especialmente a Tainara, que trilhou o percurso ao meu lado, se tornando uma grande amiga. Meu muito obrigada por tornarem essa jornada mais leve e inesquecível.

Concluo esta etapa com o coração grato e feliz pelos resultados alcançados e por todas as experiências vividas ao longo desses anos.

“O que pode ser medido, pode ser melhorado.”

Peter Drucker

REFORMA TRIBUTÁRIA E DESEMPENHO ECONÔMICO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA METALÚRGICA CATARINENSE

Cailani Lummertz Espindola¹

Patriele de Faveri Fontana²

RESUMO: O presente estudo analisa os impactos da Reforma Tributária com base na Lei Complementar nº 214/2025 no desempenho econômico de uma indústria metalúrgica localizada em Siderópolis/SC. O tema se insere no contexto da elevada complexidade do sistema tributário brasileiro e da necessidade de compreender as mudanças propostas pelo novo modelo de tributação sobre o consumo que substituiu o ICMS, PIS e a COFINS por IBS e pela CBS, mantendo o IPI com regras específicas e a criação do IS (Imposto Seletivo). O objetivo geral da pesquisa foi avaliar os efeitos da reforma nos indicadores de desempenho econômico, especialmente na margem de contribuição e no *EBITDA*. Metodologicamente, o estudo caracteriza-se como uma pesquisa descritiva, com abordagem quantitativa, de natureza documental e configurada como estudo de caso. Os dados foram obtidos por meio de relatórios contábeis e fiscais da empresa, tratados em planilhas eletrônicas, permitindo a simulação comparativa entre os regimes atual e pós-reforma. Os resultados demonstraram crescimento de 4,5% na Receita Bruta de Vendas e aumento do *EBITDA* em 5,5%, impulsionado pela ampliação do direito ao crédito tributário, especialmente sobre insumos e serviços industriais. Em contrapartida, a Receita Líquida apresentou redução de 6,6%, reflexo da incidência dos novos tributos sobre todas as operações. Conclui-se que, apesar do aumento nominal da carga tributária, o novo modelo tende a gerar maior eficiência fiscal e lucratividade operacional.

PALAVRAS – CHAVE: *EBITDA*. Margem de Contribuição. Tributos. Simulação. Indicadores. Eficiência.

ÁREA TEMÁTICA: Tema 05 – Contabilidade Tributária

1 INTRODUÇÃO

O sistema tributário brasileiro caracteriza-se pela elevada complexidade normativa e pela presença de múltiplos tributos com regras específicas de apuração, incidência e obrigações acessórias. Esse cenário exige das empresas constante atualização e investimentos significativos em controles fiscais, o que impacta diretamente a eficiência operacional e o custo administrativo das organizações. Segundo pesquisa do IBPT (2023), desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 foram editadas milhões de normas, dos quais cerca de 6,58% correspondem a normas tributárias. Essas alterações impactam diretamente as atividades

¹ Acadêmico do curso de Ciências Contábeis da UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

² Professora do curso de Ciências Contábeis da UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

empresariais e principalmente a rotina dos contadores, visto que o cumprimento dessas obrigações gera investimento de tempo e recursos (Pugas; Jurubeba, 2024).

Dados do Banco Mundial (2021) indicam que empresas brasileiras gastam em média 1.500 horas por ano com obrigações acessórias, este tempo em vez de ser consumido no cumprimento das exigências tributárias, pode ser dedicado ao desenvolvimento dos negócios, como planejamentos, análises e atividades operacionais. O impacto disso é ainda mais significativo para pequenas e médias empresas, que enfrentam desafios adicionais em termos de recursos e capacidade administrativa para gerenciar essa carga burocrática.

Como apontado por Buzatto e Chaves (2022), o sistema tributário no Brasil é um dos maiores obstáculos para o crescimento econômico, pois ele não só gera ineficiências no processo produtivo, mas também aumenta os custos operacionais das empresas. Contudo o fator mais importante e preocupante, é a grande onerosidade. A alta carga tributária no Brasil impacta a vida das pessoas e das empresas, visto que o preço dos produtos e serviços ficam mais caros conforme o aumento da tributação, este é um dos principais fatores que levam a discussões e debates sobre a necessidade de uma reforma tributária (Lima; Rezende, 2019).

Segundo dados do Tesouro Nacional (Brasil, 2024) a carga tributária brasileira em 2023 atingiu 32% do PIB (Produto Interno Bruto), o que demonstra uma elevada pressão fiscal sobre a economia. Nesse sentido, o IBPT aponta que em 2023 os brasileiros precisavam trabalhar até dia 27 de maio, somente para pagar tributos, além disso, o país se encontra entre os 30 países com a maior carga tributária, apresentando o pior índice de retorno à população em relação aos valores arrecadados.

Diante desses desafios, a reforma tributária surge como uma tentativa de simplificar o sistema e reduzir a carga burocrática. A Lei Complementar nº 214/2025 trouxe mudanças significativas, buscando simplificar a arrecadação e tornar o sistema tributário mais eficiente. Entre as principais alterações dessa legislação, destaca-se a substituição de tributos como ICMS, ISS, PIS e COFINS pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência da União e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) de competência dos Estados, Municípios e Distrito Federal (Brasil, 2025).

A proposta da Reforma Tributária possibilita maior clareza e transparência principalmente para os consumidores finais. Isso se dá pelo fato de que as alíquotas cobradas serão únicas para mercadorias e serviços a nível nacional. Dessa forma, o consumidor saberá o percentual de tributo incidido sobre a compra.

Segundo o Observatório do Custo Brasil (2024) a simplificação tributária pode representar uma significativa redução nos custos de conformidade e aumentar a competitividade das empresas, especialmente nas indústrias que enfrentam uma carga tributária elevada. A reforma, ao simplificar o sistema e reduzir os custos administrativos, pode criar condições mais favoráveis para a expansão e inovação nesse setor. Contudo, a transição para a nova sistemática exigirá que as empresas se adaptem às novas normas, o que pode gerar desafios no curto prazo.

Diante disso, propõe-se a seguinte questão de pesquisa: quais serão os impactos da Reforma Tributária regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025 no desempenho econômico de uma metalúrgica localizada em Siderópolis/SC, considerando seus efeitos sobre o *EBITDA* (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) e a Margem de Contribuição?

Sendo assim, para responder a referida questão, este trabalho tem como objetivo geral analisar os impactos da reforma tributária com base na Lei Complementar nº 214/25 no desempenho de uma metalúrgica localizada em Siderópolis/SC, com foco nos reflexos sobre os principais indicadores econômicos da empresa.

A pesquisa busca demonstrar como as alterações na carga tributária e a simplificação do sistema podem influenciar os resultados gerenciais, avaliando as oportunidades e desafios que a nova legislação apresenta para o setor industrial.

Para alcançar o objetivo geral, estabelecem-se os seguintes objetivos específicos:

- Caracterizar a empresa estudada do segmento metalúrgico;
- Realizar um levantamento da atual carga tributária incidente e avaliar o impacto da reforma tributária sobre a empresa-caso.
- Analisar a variação do *EBITDA* e da Margem de Contribuição com base no novo modelo tributário.

O estudo é justificado pelo fato de que, sob o aspecto teórico, a reforma tributária brasileira propõe mudanças significativas no âmbito fiscal, exigindo novas análises sobre o impacto dessas alterações no desempenho econômico das empresas, exigindo um aprofundamento no conhecimento sobre tributação, gestão financeira e contabilidade gerencial.

Do ponto de vista prático, este trabalho nos ajudará a compreender o impacto que a simplificação tributária estabelecida pela reforma tributária, tem em indicadores como *EBITDA* e margem de contribuição, oferecendo informações úteis para as empresas do setor industrial se adaptarem estrategicamente às novas regras tributárias.

Pelo ponto de vista social, é de suma importância compreender os efeitos de uma reforma tributária no Brasil, visto que o objetivo para tal é transformar em um sistema mais justo e transparente, trazendo grandes perspectivas de efeitos positivos para a economia, como aumento da competitividade, geração de empregos e melhor retorno à sociedade dos valores arrecadados.

A seguir, apresenta-se a síntese da fundamentação teórica que sustenta o desenvolvimento desta pesquisa.

2 SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A presente seção reúne os principais conceitos necessários para compreender o contexto em que se insere a Reforma Tributária com base na Lei Complementar nº 214/2025. Abordam-se a evolução do sistema tributário brasileiro, os efeitos da carga tributária sobre as empresas e os fundamentos dos indicadores de desempenho econômico utilizados neste estudo, especialmente *EBITDA* e Margem de Contribuição. Essa síntese fornece base teórica para analisar como as mudanças na tributação sobre o consumo podem alterar os resultados gerenciais da empresa estudada.

2.1 SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

Segundo Durães, Rossignoli e Ferrer (2020), em 1946 ainda não havia um Sistema Tributário Nacional bem estruturado. O Código Tributário Nacional nasceu

em 1965, com o surgimento de uma reforma tributária, que buscava resolver as dificuldades econômicas do país daquela época, eliminando a cobrança tributária em cascata, que se caracterizava pela incidência de tributos sucessivos sobre o mesmo produto.

Essa prática encarecia o mercado, impossibilitando a população de adquirir produtos de necessidades básicas e, conseqüentemente, dificultando o crescimento econômico. As modificações introduzidas pela reforma de 1965 também favoreceram a entrada de investimentos estrangeiros, visto que novas empresas começaram a surgir, aumentando a produção e, assim, impulsionando a venda de produtos industrializados.

O período entre o final dos anos 60 e início dos anos 70, foi denominado “Milagre Econômico”, caracterizado pelo rápido crescimento do Brasil. Contudo, a partir de 1975, começaram a aparecer problemas graves no sistema tributário. Os principais fatores a impulsionar uma nova reforma tributária foi a regressividade dos tributos, tornando o sistema socialmente injusto, e o excesso de incentivos fiscais, reduzindo a arrecadação aos cofres públicos. Esses problemas enfraqueceram a capacidade do Estado de arrecadar dinheiro, se tornando um sistema fraco e ineficiente (ACEIRO; CUNHA; RAMOS, 2021).

Conforme Machado (2024), a Constituição Federal de 1988, implantada por meio de uma nova reforma tributária, e atualmente vigente, trouxe ampliação dos poderes tributários, onde os entes da federação ganharam maior autonomia para instituírem tributos. Como resultado, houve uma descentralização fiscal. Os recursos passaram a ser divididos entre os entes federativos, em vez de pertencerem somente à União.

A estrutura atual do sistema, segundo Pêgas (2023), embora mais detalhada e abrangente, acabou gerando complexidade, principalmente no que se refere à tributação sobre o consumo, caracterizada por múltiplos tributos em que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios participam. A Constituição de 1988, ao buscar garantir autonomia aos entes federativos, definiu um modelo fragmentado de arrecadação, o que contribuiu para o aumento das obrigações acessórias.

A complexidade na estrutura do sistema tributário brasileiro, além de gerar dificuldades administrativas para o Estado, reflete-se diretamente nas empresas, que enfrentam elevados custos para atender às exigências fiscais. Diante disso, é fundamental compreender como a carga tributária influencia o desempenho econômico das organizações, especialmente no setor industrial.

2.2 CARGA TRIBUTÁRIA E IMPACTO NAS EMPRESAS

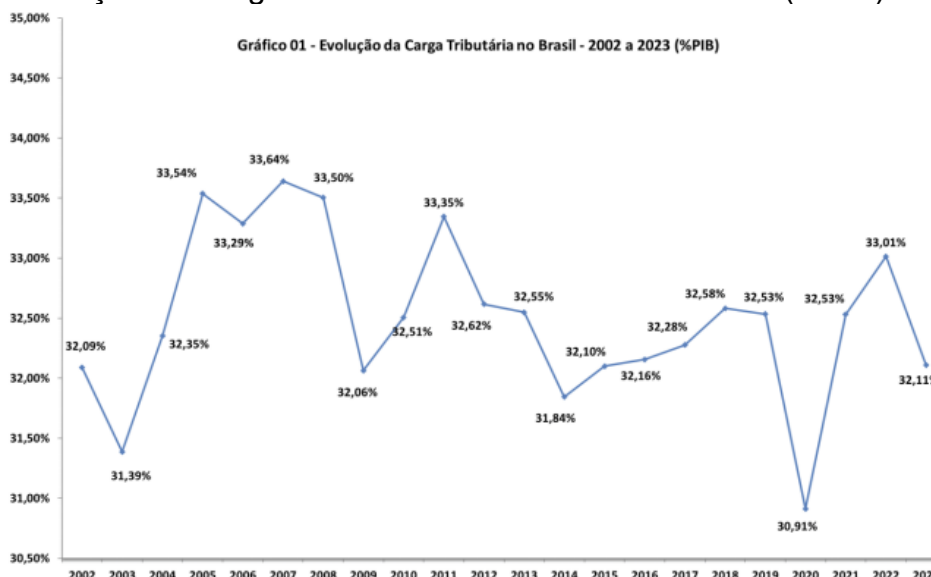
A alta carga tributária é um dos fatores que mais impactam o desempenho das empresas brasileiras. Para Silva (2021, p. 2), “o sistema tributário brasileiro não se limita apenas a sua elevadíssima carga tributária. Trata-se, também, de um dos sistemas mais complexos e caóticos existentes no mundo contemporâneo”.

Para compreender os efeitos da carga tributária, é importante entender o conceito de PIB (Produto Interno Bruto). Conforme Silva (2023, p. 29), “é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos em um país, estado ou cidade, durante um determinado período”. Portanto, a carga tributária representa o montante de tributos arrecadados em relação a sua produção, ou seja, o PIB.

De acordo com Orair e Gobetti (2018), após a Constituição Federal de 1988, a carga tributária aumentou drasticamente, considerando que representava até este período 23,4% do PIB, e passou para 33,6% no ano de 2005.

O gráfico a seguir apresenta a evolução da Carga Tributária brasileira em percentual do PIB para o período de 2002 a 2023.

Gráfico 01 – Evolução da Carga Tributária no Brasil – 2002 a 2023 (%PIB)



Fonte: Brasil, 2024.

O volume de tributos cobrados tem crescido em relação ao PIB, afetando diretamente as empresas. Isso significa que as empresas estão pagando cada vez mais tributos, reduzindo o retorno de seus investimentos e a expansão de seus negócios. Diante disso, a indústria brasileira perde cada vez mais competitividade, visto que seus produtos ficam cada vez mais caros (DIAS, 2006). Como resultado, em setores industriais, como o metalúrgico, cuja competitividade depende de preços ajustados e alta eficiência produtiva, a elevada carga tributária pode representar um diferencial negativo, onde os indicadores de desempenho, como *EBITDA*, e margem de contribuição são impactados negativamente.

A Confederação Nacional da Indústria (2019), reforça que o setor metalúrgico é um dos pilares da indústria de transformação brasileira, responsável por significativa parcela da geração de empregos, exportações e inovação tecnológica, mas enfrenta desafios históricos relacionados à elevada carga tributária sobre insumos, máquinas e produtos acabados. Esses fatores pressionam a eficiência operacional, exigindo estratégias fiscais mais refinadas e controle rigoroso de custos.

Diante desse cenário de elevada carga tributária e complexidade fiscal, a busca por um sistema mais equilibrado e eficiente tornou-se prioridade nas agendas econômica e política do país. Nesse contexto, a Reforma Tributária regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025 surge como tentativa de corrigir distorções históricas e simplificar o modelo de arrecadação.

2.3 A REFORMA TRIBUTÁRIA: LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

Muito se fala sobre como a alta carga tributária afeta o desempenho das empresas, e esse tema, de fato, ganha ainda mais espaço nas discussões sobre a nova reforma tributária. No entanto, é importante entender que a redução dos tributos não é o principal objetivo dessa reforma, conforme estabelece a Lei Complementar nº 214/2025. Na prática, para algumas empresas, especialmente aquelas que prestam serviços, a carga tributária poderá até aumentar.

A Lei Complementar nº 214/2025 foi criada com o objetivo de regulamentar o novo modelo de tributação sobre o consumo no Brasil. Com a criação dos tributos IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e IS (Imposto Seletivo), em substituição ao IPI, ICMS, ISS, PIS e COFINS (Brasil, 2025), o modelo de arrecadação tende a ser simplificado, reduzindo a cumulatividade e criando um ambiente de maior previsibilidade e transparência para as empresas e consumidores. O modelo adota a sistemática do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), muito utilizado em outros países.

O imposto seletivo (IS), que incidirá apenas sobre produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, possui o intuito de desestimular o consumo desses produtos. Já o IPI, possui algumas exceções, pois não será eliminado em sua totalidade, sua alíquota será zero, exceto para produtos produzidos fora da Zona Franca de Manaus e área de livre comércio, mas que também sejam produzidos nestas áreas incentivadas.

Um dos grandes pontos positivos da Reforma é a possibilidade de creditamento amplo, permitindo às empresas se creditar de tributos incidentes em praticamente todas as aquisições relacionadas a sua atividade, incluindo insumos adquiridos para uso e consumo, conforme determinado no Art. 47 da Lei Complementar nº 214/2025:

Art. 47. O contribuinte sujeito ao regime regular poderá apropriar créditos do IBS e da CBS quando ocorrer a extinção por qualquer das modalidades previstas no art. 27 dos débitos relativos às operações em que seja adquirente, excetuadas exclusivamente aquelas consideradas de uso ou consumo pessoal, nos termos do art. 57 desta Lei Complementar, e as demais hipóteses previstas nesta Lei Complementar (Brasil, 2025).

Esse novo modelo tende a beneficiar as indústrias, visto que, utilizando o crédito sobre aquisições nas quais não possui direito no modelo atual, a indústria poderá reduzir o preço dos seus produtos, tornando-se mais competitiva.

Conforme boletim publicado pelo Sindifisco (2025), a reforma tributária prevê o fim dos incentivos fiscais, refletindo na arrecadação e na geração de renda e empregos das regiões. Isso se dá pelo fato de que muitas empresas se instalaram em determinada região devido a algum incentivo fiscal atribuído, sendo assim, vantajoso para ela. Sem a possibilidade de uso desses incentivos, pode não ser mais vantajoso, e as empresas optem por migrar de região. Os Estados também perderão sua competitividade para atrair investimentos, visto que o fim dos benefícios fiscais significa o fim da guerra fiscal entre os estados. Ou seja, não haverá mais disputa entre Estados para propor benefícios melhor que o outro.

No entanto, a implementação da reforma apresenta desafios relevantes aos contribuintes. Conforme disposto na Lei Complementar nº 214/2025, a transição para

o novo modelo ocorrerá de forma gradual, estendendo-se até 2033. Durante este período, as empresas precisarão operar simultaneamente sob o antigo e sob o novo modelo, gerando complexidades operacionais. Esse desafio aponta a necessidade de significativos investimentos em sistemas contábeis e tecnológicos para adaptação às novas regras, além de revisão nos modelos de precificação e estratégias de mercado.

Compreender as mudanças estruturais da Reforma Tributária é essencial para avaliar seus reflexos na realidade empresarial. Para isso, torna-se necessário identificar quais indicadores permitem mensurar o impacto econômico e financeiro dessas alterações sobre as empresas. Entre eles, destacam-se o *EBITDA* e a margem de contribuição.

2.4 INDICADORES DE DESEMPENHO ECONÔMICO

O desempenho econômico de uma organização diz respeito a sua capacidade de gerar resultados positivos e sustentáveis por meio de suas atividades operacionais, financeiras e estratégicas. Para avaliar esse desempenho, utiliza-se um conjunto de indicadores que medem a eficiência e a lucratividade operacional do negócio. Os indicadores utilizados para essa análise são: *EBITDA* e margem de contribuição.

O *EBITDA* representa o lucro da empresa antes da dedução de juros, tributos, depreciação e amortização. Essa métrica é utilizada para avaliar o desempenho operacional de uma empresa, pois exclui os efeitos de decisões financeiras, políticas fiscais e métodos contábeis que não são operacionais. Assim, permite uma comparação mais precisa entre diferentes empresas e setores. Frezatti e Aguiar (2007) explicam que o *EBITDA* ajuda a identificar o potencial de geração de caixa das atividades principais da empresa, tornando-se um indicativo de lucratividade operacional.

A margem de contribuição corresponde ao valor que sobra da receita depois de descontados os custos e despesas variáveis. Ela indica o quanto a empresa tem disponível para cobrir seus custos fixos e formar lucro. Esse indicador é essencial para definir preços, analisar o ponto de equilíbrio e entender quais produtos contribuem mais para o resultado. A margem de contribuição é fundamental na gestão de curto prazo, porque mostra o quanto cada venda realmente ajuda a sustentar o negócio depois dos custos variáveis (ASSAF NETO; LIMA, 2025).

Além disso, a forma como a empresa organiza e interpreta essas informações interfere diretamente na qualidade das decisões, Morais e Júnior (2018) destacam que o controle gerencial torna a análise mais clara e prática, permitindo que gestores acompanhem os resultados e reajam com mais rapidez às mudanças do ambiente econômico. Esse acompanhamento se torna ainda mais importante em momentos de alteração fiscal, como na implantação da Reforma Tributária, pois as variações tributárias afetam tanto a receita quanto os custos.

Nesse cenário, indicadores como *EBITDA* e margem de contribuição ajudam a entender como as mudanças na legislação podem influenciar os resultados operacionais e permitem avaliar se a empresa está mantendo sua lucratividade.

3 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

Segundo Pugas e Jurubeba (2024), grande parte da arrecadação pública brasileira provém de tributos indiretos vinculados ao consumo, como PIS, COFINS,

ICMS e ISS. Cada um desses tributos possui regulamentação própria, o que dificulta a padronização das apurações, amplia as obrigações acessórias e torna o planejamento tributário mais complexo, especialmente para empresas que atuam em diferentes estados ou segmentos.

A carga tributária é historicamente um dos principais fatores que influenciam a gestão financeira e a competitividade das empresas brasileiras, especialmente no setor industrial. No caso das empresas do regime do Lucro Real, como ocorre com muitas indústrias do ramo metalúrgico, os tributos incidentes sobre o consumo afetam diretamente o cálculo de indicadores como *EBITDA* e margem de contribuição.

Com a publicação da Lei Complementar nº 214/2025, instituíram-se IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e o IS (Imposto Seletivo), que substituirão gradualmente PIS, COFINS, ICMS, ISS. O novo modelo pretende reduzir a cumulatividade e aumentar a transparência por meio do crédito financeiro amplo, possibilitando que as empresas se creditem de praticamente todo tributo pago ao longo da cadeia, desde que vinculado à atividade.

Entretanto, a legislação estabelece restrições ao creditamento referente a aquisições de fornecedores optantes pelo Simples Nacional que não optarem por apurar e recolher IBS e CBS por meio do regime híbrido. Nessas situações, não há garantia de crédito integral de IBS e CBS, o que pode elevar a carga tributária efetiva e reduzir a margem operacional de empresas do Lucro Real, especialmente em cadeias que mantêm fornecedores de menor porte.

De acordo com Lenhardt, Bechaire, Lima e Thesing (2023), com a necessidade de manter uma empresa eficiente e preparada para responder às mudanças do ambiente externo, a análise dos resultados gerenciais torna-se ainda mais relevante em contextos de transformações legais e econômicas, como é o caso da reforma tributária. A controladoria, setor responsável por analisar e fornecer informações integradas e confiáveis, desempenha um papel estratégico ao permitir que a empresa compreenda o impacto dessas mudanças em indicadores-chave, como *EBITDA* e margem de contribuição. Dessa forma, a análise dos resultados gerenciais torna-se fundamental para ajustar o planejamento, reduzir riscos e sustentar a eficiência operacional diante da nova realidade tributária.

Com base nesse contexto, esta pesquisa busca avaliar, por meio de dados reais da empresa-caso, os efeitos da Reforma Tributária sobre os principais indicadores de desempenho econômico: *EBITDA* e margem de contribuição. A proposta é comparar o regime atual com o modelo resultante da Lei Complementar nº 214/2025, oferecendo uma análise prática dos impactos sobre uma indústria metalúrgica catarinense enquadrada no Lucro Real. Dada a relevância e abrangência das mudanças introduzidas pela Reforma Tributária, torna-se necessário apresentar o método de pesquisa utilizado para mensurar esses impactos. A seguir, são descritos os procedimentos metodológicos adotados no estudo.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta seção apresenta a metodologia adotada, descrevendo os caminhos percorridos para alcançar os objetivos da pesquisa e garantindo a coerência entre o problema estudado, os procedimentos aplicados e os resultados obtidos.

4.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

O estudo adota abordagem quantitativa, pois, conforme Richardson (2017), esse tipo de pesquisa trabalha com dados numéricos, permitindo mensurar fenômenos e aplicar instrumentos estatísticos na interpretação dos resultados. Nesse caso, os dados da empresa foram utilizados para realizar uma análise comparativa, simulando os efeitos da nova estrutura tributária sobre os indicadores econômicos, especialmente a diferença percentual entre os valores atuais e os projetados.

Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa descritiva, de acordo com Gil (2019), já que busca apresentar e descrever como a Reforma Tributária pode impactar o desempenho econômico da empresa-caso. A estratégia adotada combina pesquisa documental e estudo de caso. Sordi (2017) afirma que a pesquisa documental utiliza registros internos como fonte principal de informações, enquanto o estudo de caso possibilita analisar profundamente uma organização específica, permitindo compreender fenômenos complexos em seu ambiente real. Ambas as características estão presentes na investigação aqui realizada.

4.2 PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

A coleta e análise dos dados ocorreram a partir de informações contábeis e fiscais retiradas dos relatórios internos de uma indústria metalúrgica situada em Siderópolis/SC, enquadrada no regime de Lucro Real. A escolha da empresa deve-se à representatividade regional no segmento em que está inserida e à existência de controles gerenciais consistentes, que permitem mensurar de forma precisa os impactos da Reforma Tributária.

A empresa realiza a maior parte de suas aquisições junto a fornecedores do Lucro Real ou Presumido. Como as compras provenientes do Simples Nacional representam menos de 2% dos créditos tributários, optou-se por não considerar esses valores na simulação, dada sua irrelevância para o resultado geral. Ainda assim, reconhece-se que mudanças futuras no perfil de fornecedores podem alterar esse cenário.

Foram analisados documentos internos referentes ao período de janeiro a setembro de 2025. Para os meses de outubro, novembro e dezembro, utilizaram-se projeções com base na média simples dos meses anteriores (janeiro a setembro de 2025), já que o fechamento contábil ainda não estava concluído no momento do estudo.

Os principais documentos analisados incluem:

- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- Relatórios mensais de apuração de ICMS, PIS e COFINS;
- Livros fiscais e planilhas de faturamento;
- Relatórios detalhados de custos de produção e de consumo de estoques.

Durante a coleta de dados, foi realizado um levantamento detalhado da composição da receita, identificando-se quais clientes possuíam benefícios fiscais no modelo atual, com isenção ou redução de PIS, COFINS e ICMS. Também foi feita uma análise minuciosa da composição dos custos de produção, com base em relatórios de ordens de produção e de consumo de insumos, a fim de identificar quais itens geram créditos tributários e quais não eram passíveis de aproveitamento.

Os gastos fixos e variáveis foram analisados individualmente, para identificar a estrutura real que compõem o resultado operacional. Despesas relacionadas a benefícios de empregados, como vale-transporte e alimentação, tiveram créditos apropriados somente na parcela correspondente à responsabilidade da empresa, conforme previsto na legislação.

Os dados foram organizados em planilhas no Microsoft Excel, permitindo a análise mês a mês da composição da receita bruta, das deduções, da carga tributária efetiva e dos custos de produção. Os dados apresentados encontram-se expressos em moeda corrente nacional (R\$).

A partir dessa estrutura, simulou-se o efeito da substituição de ICMS, PIS e COFINS pela CBS e IBS, calculando a variação da carga tributária e seus impactos no *EBITDA* e na margem de contribuição.

4.3 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA-CASO

A empresa analisada é uma indústria brasileira do setor metalmecânico, fundada em 1996, com sede localizada em Siderópolis (SC). Sua atuação concentra-se na fabricação de componentes para transportadores contínuos, como rolos, tambores e suportes, utilizados em sistemas de movimentação de materiais a granel.

A estrutura produtiva é composta por setores de corte, soldagem, usinagem, pintura e montagem, além de laboratório próprio para ensaios de desempenho e controle de qualidade. O processo industrial é apoiado por equipe técnica especializada e por um sistema integrado de gestão, que assegura padronização, rastreabilidade e eficiência em todas as etapas.

Reconhecida como uma das principais fabricantes da América Latina em seu segmento, atende clientes de diversos setores, entre eles mineração, siderurgia, papel e celulose, fertilizantes, portuário, agrícola e cimenteiro. A empresa diferencia-se pela oferta de soluções personalizadas e pela confiabilidade dos produtos, além do compromisso com a qualidade, a segurança e a sustentabilidade de suas operações.

A organização é enquadrada no regime tributário do Lucro Real, o que exige a apuração mensal dos tributos federais e estaduais conforme as normas vigentes. O ICMS é apurado com vencimento no dia 10 do mês subsequente, enquanto PIS e COFINS são apurados e recolhidos até o dia 25. Esse procedimento garante conformidade com a legislação fiscal e controle rígido das obrigações tributárias.

5 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO PROBLEMA

Este tópico apresenta o diagnóstico da situação analisada, buscando compreender de que forma a Reforma tributária poderá impactar os resultados da empresa-caso. A avaliação concentra-se nas mudanças decorrentes da substituição de PIS, COFINS e ICMS pelos novos tributos CBS e IBS, observando seus reflexos sobre indicadores como *EBITDA* e margem de contribuição. Essa análise permite antecipar os possíveis efeitos do novo modelo tributário no desempenho da empresa e orientar o planejamento gerencial diante do cenário fiscal que se estabelece.

5.1 CENÁRIO ATUAL DA EMPRESA-CASO

A Receita Líquida da empresa-caso apresenta média mensal de R\$ 8,7 milhões, resultante principalmente das vendas no mercado interno, que representam cerca de 97% da Receita Bruta. Desse total, aproximadamente 3% das operações possuem isenção de PIS e COFINS e 0,39% isenção de ICMS, o restante é tributado integralmente, sem reduções de base de cálculo.

A composição da receita bruta nacional é formada majoritariamente pela venda de produtos acabados (96,6%) e, em menor proporção, pela comercialização de resíduos industriais (0,4%), provenientes de sobras metálicas e sucatas. As exportações representam em média 3,0% da receita bruta, com destaque para as vendas destinadas ao mercado latino-americano.

Após as deduções referentes às devoluções de vendas, que correspondem a 1,7% da receita bruta, e dos tributos sobre as vendas, correspondentes a 16,6% da receita bruta, obtém-se a receita líquida de vendas (81,8% da receita bruta).

Conforme demonstra o quadro abaixo, os tributos sobre as vendas são ICMS, representando efetivamente 8,9% sobre a receita bruta de vendas, considerando que às alíquotas nominais podem ser de 7%, 12%, 17% ou sem incidência quando aplicado algum benefício fiscal. E PIS e COFINS, representando efetivamente 1,4% sobre a receita bruta para PIS, e 6,3% sobre a receita bruta para COFINS, considerando que às alíquotas nominais são de 1,65% para PIS e 7,60% para COFINS, às quais estão apresentadas no quadro demonstrativo com percentuais efetivos devido às operações não tributadas e exclusões de ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS.

Quadro 01: Atual carga tributária da empresa-caso por trimestre – 2025

Cenário Atual	%	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	Total
Receita Bruta de Vendas	100%	31.134.263	31.131.301	32.470.763	31.578.774	126.315.101
Venda de Produtos - Mercado Interno	96,6%	29.709.469	30.120.341	31.691.740	30.507.183	122.028.733
Venda de Resíduos	0,4%	154.709	97.678	83.575	111.987	447.949
Venda de Produtos - Exterior	3,0%	1.270.085	913.282	695.448	959.604	3.838.419
(-) Devoluções de Vendas	-1,7%	(461.013)	(401.866)	(701.000)	(521.292)	(2.085.171)
(-) Tributos s/ Vendas	-16,6%	(5.165.445)	(5.075.420)	(5.461.088)	(5.233.983)	(20.935.936)
ICMS s/ Vendas	-8,9%	(2.815.232)	(2.653.845)	(2.943.370)	(2.804.148)	(11.216.595)
PIS s/ Vendas -1,65%	-1,4%	(419.228)	(431.957)	(449.106)	(433.431)	(1.733.722)
COFINS s/ Vendas - 7,60%	-6,3%	(1.930.985)	(1.989.618)	(2.068.612)	(1.996.404)	(7.985.619)
= Receita Líquida de Vendas	81,8%	25.507.805	25.654.015	26.308.675	25.823.499	103.293.994

Fonte: Autor, 2025.

Essa estrutura evidencia a forte dependência do mercado interno e uma margem de contribuição sensível à carga tributária sobre vendas. Por isso, torna-se essencial analisar o cenário após a Reforma Tributária (IBS/CBS), uma vez que as

novas regras de crédito e alíquotas influenciarão diretamente o desempenho operacional.

O Custo dos Produtos Vendidos (CPV) corresponde, em média, a 54% da Receita Líquida no período avaliado. Assim, mais da metade da receita é destinada à cobertura dos custos diretos de produção. Conforme pode ser observado no quadro a seguir.

Quadro 02: Estrutura atual de CPV da empresa-caso por trimestre – 2025

Cenário Atual	%	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	Total
= Receita Líquida de Vendas		25.507.805	25.654.015	26.308.675	25.823.499	103.293.994
(-) Custo dos Produtos Vendidos (CPV)	100%	(13.900.370)	(13.791.358)	(13.812.858)	(13.834.863)	(55.339.449)
Consumo de Matéria Prima	75,2%	(10.499.657)	(10.869.873)	(9.855.539)	(10.408.356)	(41.633.425)
Industrialização Efetuada por Outras Empresas	23,2%	(3.165.519)	(2.693.026)	(3.756.812)	(3.205.119)	(12.820.476)
Consumo de Materiais Intermediários	1,2%	(179.196)	(181.066)	(147.067)	(169.110)	(676.439)
Consumo de Material de Uso e Consumo	0,4%	(55.998)	(47.393)	(53.440)	(52.278)	(209.109)
% CPV s/ Receita Líquida		54%	54%	53%	54%	54%

Fonte: Autor, 2025.

A estrutura do CPV compreende quatro componentes principais:

- **Matéria-Prima (75,2%):** materiais aplicados diretamente na produção, como tubos, eixos, flanges, rolamentos e demais itens metálicos. Suas oscilações decorrem do mix de produtos e do volume de produção.
- **Industrialização Efetuada por Outras Empresas (23,2%):** usinagem, pintura, vulcanização e outros serviços externos.
- **Materiais Intermediários (1,2%):** soldas, abrasivos, lubrificantes e insumos auxiliares.
- **Materiais de Uso e Consumo (0,4%):** materiais de apoio.

Durante o período analisado, o CPV variou entre 53% e 54% da receita líquida, refletindo oscilações normais de produção e sazonalidade da receita. O terceiro trimestre apresentou o menor índice, de 53%, influenciado pelo aumento da receita neste mesmo trimestre.

As Despesas Variáveis representam, em média 1,8% da receita líquida, com oscilações mensais entre 1,6% e 1,9%. Conforme pode ser observado no quadro a seguir.

Quadro 03: Despesa variável da empresa-caso por trimestre - 2025

Cenário Atual	%	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	Total
= Receita Líquida de Vendas		25.507.805	25.654.015	26.308.675	25.823.499	103.293.994
(-) Despesa Variável	100%	(496.212)	(487.197)	(427.160)	(470.187)	(1.880.756)
Frete s/ Vendas	48,8%	(241.645)	(193.807)	(252.575)	(229.341)	(917.368)
Comissões s/ Vendas	21,1%	(115.572)	(100.670)	(81.030)	(99.090)	(396.362)
Despesa com Portal	19,0%	(108.372)	(104.504)	(55.647)	(89.508)	(358.031)
Gastos com Reclamação de Cliente	7,2%	-	(83.699)	(18.460)	(34.053)	(136.212)
Despesas Variáveis com Exportação	2,5%	(12.099)	(3.760)	(19.448)	(11.769)	(47.076)
Honorários Advocatícios e Jurídicos	1,3%	(18.524)	-	-	(6.174)	(24.698)
Mão de obra Terceirizada	0,1%	-	(757)	-	(252)	(1.009)
% S/ Receita Líquida			1,9%	1,6%	1,8%	1,8%

Fonte: Autor, 2025.

A composição das despesas variáveis da empresa é formada principalmente pelos fretes sobre vendas, que representam 48,8% do total das despesas e refletem os custos logísticos influenciados pelo destino e pelo volume de clientes atendidos. As comissões sobre vendas respondem por 21,1%, correspondendo aos valores pagos a vendedores e representantes comerciais. As despesas com portal, responsáveis por 19% das despesas variáveis, abrangem os custos de manutenção das plataformas digitais e sistemas comerciais utilizados no controle das operações. Também integram essa estrutura os gastos com reclamações de clientes, que representam 7,2% e incluem compensações e ajustes decorrentes de processos de garantia, além das despesas variáveis com exportação, que somam 2,5% e estão associadas a fretes adicionais e trâmites aduaneiros.

Há ainda itens de menor representatividade, que correspondem a 1,4% das despesas variáveis.

De modo geral, as despesas variáveis apresentam comportamento proporcional à receita, evidenciando que seus valores oscilam conforme o nível de vendas e o mix de produtos comercializados. Essa relação reforça que a estrutura de custos variáveis da empresa-caso é diretamente vinculada ao desempenho comercial, sendo um componente essencial para a determinação da margem de contribuição e, conseqüentemente, para a análise do impacto da reforma tributária no desempenho operacional da empresa.

No cenário atual, a empresa-caso apresenta uma margem média de contribuição de 44,6% da receita líquida no período analisado, mantendo-se relativamente estável ao longo do tempo.

O quadro a seguir apresenta os dados apurados.

Quadro 04: Margem de Contribuição atual da empresa-caso por trimestre - 2025

Cenário Atual	%	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	Total
= Receita Líquida de Vendas	100%	25.507.805	25.654.015	26.308.675	25.823.499	103.293.994
(-) Custo dos Produtos Vendidos (CPV)	53,6%	(13.900.370)	(13.791.358)	(13.812.858)	(13.834.863)	(55.339.449)
(-) Despesa Variável	1,8%	(496.212)	(487.197)	(427.160)	(470.187)	(1.880.756)
= Margem de Contribuição		11.111.223	11.375.460	12.068.657	11.518.449	46.073.789
% s/ Receita Líquida		43,6%	44,3%	45,9%	44,6%	44,6%

Fonte: Autor, 2025.

Isso significa que, a cada R\$ 100,00 de receita líquida, cerca de R\$ 45,00 permanecem disponíveis para cobrir gastos fixos e formar lucro operacional, compatível com o desempenho esperado para o setor metalúrgico.

A empresa apresenta uma estrutura operacional equilibrada, com gastos fixos equivalentes, em média, a 17,5% da receita líquida, resultantes da soma entre os custos fixos industriais (66,1%) e as despesas fixas administrativas e comerciais (33,9%), conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 05: Gasto Fixo e *EBITDA* atual da empresa-caso por trimestre – 2025

Cenário Atual	%	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	Total
= Receita Líquida de Vendas	100,0%	25.507.805	25.654.015	26.308.675	25.823.499	103.293.994
= Margem de Contribuição	45%	11.111.223	11.375.460	12.068.657	11.518.449	46.073.789
(-) Gasto Fixo	100%	(4.851.711)	(4.376.944)	(4.311.788)	(4.513.479)	(18.053.922)
Custo Fixo	66,1%	(3.137.915)	(3.012.919)	(2.797.265)	(2.982.699)	(11.930.798)
Despesa Fixa	33,9%	(1.713.796)	(1.364.025)	(1.514.523)	(1.530.780)	(6.123.124)
% Gasto Fixo s/ Receita Líquida		19,0%	17,1%	16,4%	17,5%	17,5%
= EBITDA		6.259.512	6.998.516	7.756.869	7.004.970	28.019.867
% EBITDA s/ Receita Líquida		24,5%	27,3%	29,5%	27,1%	27,1%

Fonte: Autor, 2025.

Os custos fixos da empresa são constituídos por gastos diretamente relacionados à atividade industrial, como mão de obra direta, supervisão fabril, consumo de energia elétrica, utilidades e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além de serviços terceirizados de apoio que garantem a continuidade das operações. Já as despesas fixas correspondem às áreas administrativa e comercial, abrangendo folha de pagamento, encargos e benefícios dos colaboradores, consultorias especializadas, suporte técnico, licenciamento de softwares corporativos, viagens a trabalho e aquisição de materiais de escritório necessários ao funcionamento das atividades internas.

Ao longo do período analisado, os gastos fixos oscilaram entre 16,4% e 19%, apresentando o menor percentual no terceiro trimestre de 2025 (16,4%), quando houve pico de receita, e a maior no primeiro trimestre (19%), em função de um volume de vendas menor. Mesmo com essas variações naturais do ciclo produtivo, observa-se equilíbrio entre a Margem de Contribuição, que se mantém em 45%, e o Gasto Fixo

médio de 17,5%, resultando em um *EBITDA* de 27,1%. Esse desempenho evidencia bom controle de custos e eficiência operacional no cenário vigente.

Na seção seguinte será apresentada a simulação dos efeitos da Reforma Tributária, considerando as alíquotas de referência de 8,8% para a CBS e 17,7% para o IBS, conforme previsto na Lei Complementar nº 214/2025. Essa análise permitirá mensurar o impacto das novas regras sobre a receita líquida, o CPV, a margem de contribuição e o *EBITDA*, demonstrando de forma objetiva como o novo modelo fiscal poderá alterar o desempenho econômico da empresa.

5.2 SIMULAÇÃO PÓS-REFORMA TRIBUTÁRIA

Após a apuração do cenário atual, realizou-se a simulação dos impactos da Reforma Tributária, com base nas regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 214/2025, que institui os tributos CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), em substituição ao PIS, COFINS, ICMS e ISS. Para realizar essa simulação de maneira mais fiel à realidade, adotou-se um procedimento fundamentado na análise individual das notas fiscais de venda.

Em um primeiro momento, eliminaram-se os efeitos dos tributos vigentes, permitindo identificar o preço líquido de venda de cada operação, com exceção as vendas com benefícios fiscais, como Drawback, REIDI, RECAP e Pró-Emprego, além das exportações e da venda de resíduos industriais, considerando que o preço correspondente a essas vendas já é líquido de tributos. Paralelamente, foram eliminados também os efeitos tributários incidentes sobre as devoluções, garantindo a consistência do valor líquido apurado antes da aplicação das novas regras.

Com o preço líquido já definido, aplicaram-se as alíquotas de referência previstas na Reforma Tributária, sendo 17,7% para o IBS e 8,8% para a CBS sobre todas as operações tributáveis. As exportações permaneceram isentas de CBS e IBS, conforme determina a legislação. Como resultado, verificou-se que os novos tributos incidem integralmente sobre todas as vendas internas, tanto de produtos acabados quanto de resíduos industriais. A partir da receita bruta ajustada, subtraiu-se as devoluções e a carga tributária simulada, obtendo se a receita líquida no novo regime. Considerando que as exportações permanecem desoneradas, a carga tributária efetiva sobre a receita bruta correspondeu a 8,4% de CBS e 16,9% de IBS, totalizando 25,3% de carga tributária efetiva.

Dessa forma, a nova receita líquida média passou a representar 73,1% da receita bruta de vendas, evidenciando o peso proporcional dos novos tributos, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 06: Simulação da Receita Pós-Reforma Tributária por trimestre

Pós-Reforma Tributária	%	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	Total
= Receita Bruta de Vendas	100%	32.432.692	32.653.878	33.895.004	32.993.856	131.975.430
Venda de Produtos - Mercado Interno	96,7%	30.966.900	31.617.034	33.093.834	31.892.589	127.570.357
Venda de Resíduos	0,4%	195.707	123.562	105.722	141.663	566.654
Venda de Produtos - Exterior	2,9%	1.270.085	913.282	695.448	959.604	3.838.419
(-) Devoluções de Vendas	-1,6%	(479.544)	(417.638)	(721.426)	(539.535)	(2.158.143)
(-) Tributos s/ Vendas	-25,3%	(8.131.012)	(8.300.584)	(8.606.704)	(8.346.100)	(33.384.400)

Pós-Reforma Tributária	%	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	Total
CBS s/ Vendas - 8,8%	-8,4%	(2.700.110)	(2.756.420)	(2.858.075)	(2.771.535)	(11.086.140)
IBS s/ Vendas - 17,7%	-16,9%	(5.430.902)	(5.544.164)	(5.748.629)	(5.574.565)	(22.298.260)
= Receita Líquida de Vendas	73,1%	23.822.136	23.935.656	24.566.874	24.108.221	96.432.887

Fonte: Autor, 2025.

Dando continuidade à simulação, elaborou-se o novo cálculo do Custo dos Produtos Vendidos (CPV). Nesta etapa, optou-se por manter o valor atual de aquisição dos insumos, apesar de reconhecer que, na prática, fornecedores também estarão sujeitos à CBS e ao IBS e tendem a reajustar seus preços. No entanto, dada a diversidade de operações e a ausência de bases que permitam estimar tais reajustes com precisão, utilizaram-se os valores atualmente praticados para preservação da comparabilidade entre os cenários.

Seguindo a estrutura adotada pela empresa, o primeiro passo foi recalcular o CPV referente às industrializações realizadas por terceiros. Para isso, foram levantadas todas as notas fiscais que compõem o custo atual, eliminando-se os efeitos dos tributos vigentes (ICMS, PIS e COFINS). Em seguida, aplicaram-se os novos créditos de CBS (8,8%) e IBS (17,7%) sobre o valor total de cada nota fiscal, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 07: Simulação de Terceirização Pós-Reforma Tributária por trimestre

Terceirização	%	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	Total
Notas de Entrada (Base de Cálculo)	100,0%	3.626.309	3.071.544	4.293.091	3.663.648	14.654.592
(-) Crédito de PIS - 1,65%	1,6%	(57.555)	(48.964)	(68.306)	(58.275)	(233.100)
(-) Crédito de COFINS - 7,60%	7,3%	(265.102)	(225.532)	(314.621)	(268.419)	(1.073.674)
(-) Crédito de ICMS - 12%	3,6%	(138.134)	(104.021)	(153.354)	(131.835)	(527.344)
= Custo Atual	87,5%	3.165.518	2.693.027	3.756.810	3.205.119	12.820.474
(-) Crédito de CBS	8,8%	(319.115)	(270.296)	(377.792)	(322.401)	(1.289.604)
(-) Crédito de IBS	17,7%	(641.857)	(543.663)	(759.877)	(648.466)	(2.593.863)
= Custo Pós-Reforma	73,5%	2.665.337	2.257.585	3.155.422	2.692.781	10.771.125
Variação de Custo		-16%	-16%	-16%	-16%	-16%

Fonte: Autor, 2025.

Os créditos apresentados no modelo atual são respectivamente: PIS (1,65%); COFINS (7,60%) e ICMS (12%). No regime vigente, os créditos tributários nessas operações são restritos: o ICMS só é aproveitado integralmente em aquisições interestaduais ou, no caso de compras internas, apenas sobre o valor do material aplicado na industrialização. Já o PIS e a COFINS permitem crédito integral, considerando a exclusão do ICMS da base de cálculo. Desta forma, os percentuais efetivos de créditos correspondem a percentuais diferentes dos nominais.

Com a Reforma Tributária, os créditos passam a ser integrais tanto para CBS quanto para IBS, incidindo sobre o valor total da nota fiscal, sem distinção entre material e demais componentes. Esse tratamento permitiu simular, de forma mais completa, o custo efetivo das industrializações terceirizadas sob o novo modelo.

Para o cálculo do novo CPV referente ao consumo de matérias-primas, consideraram-se ainda diferenças importantes entre o registro contábil das compras e o efetivo consumo produtivo. O CPV corresponde apenas aos materiais utilizados no período, independentemente do momento de entrada em estoque das notas fiscais. Como o valor do consumo informado pela empresa já está líquido de tributos (pois os créditos foram apropriados no momento da compra) foi necessário reconstruir o preço estimado de compra desses materiais para aplicação das alíquotas do novo modelo. A metodologia adotada consistiu em:

- Levantamento do valor total das compras de matérias-primas em cada mês do período analisado;
- Identificação do percentual efetivo de créditos tributários sobre essas compras (ICMS, PIS, COFINS e IPI), calculado mês a mês;
- Reaplicação desse percentual médio sobre o valor do consumo informado na DRE, reconstituindo o preço estimado de compra;
- Aplicação dos novos créditos de CBS (8,8%) e IBS (17,7%) conforme determinado pela Lei Complementar nº 214/2025.

Essa abordagem permitiu determinar o novo custo de consumo de matérias-primas sob o modelo da Reforma Tributária, refletindo a substituição dos créditos atuais pelos créditos integrais de CBS e IBS sobre o valor total dos documentos fiscais. Com isso, foi possível projetar, de modo consistente, o impacto da reforma sobre os custos diretos de produção, mantendo uma base comparável ao cenário atual, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 08: Simulação do Consumo de Matéria Prima Pós-Reforma Tributária por trimestre

Matéria-Prima	%	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	Total
Notas de Entrada (estoque)	100,0%	12.217.354	8.708.283	9.897.601	10.274.412	41.097.650
(-) Crédito de PIS - 1,65%	1,5%	(180.829)	(128.569)	(147.242)	(152.214)	(608.854)
(-) Crédito de COFINS - 7,60%	6,8%	(832.652)	(592.098)	(678.123)	(700.959)	(2.803.832)
(-) Crédito de ICMS	10,3%	(1.266.838)	(918.609)	(981.278)	(1.055.574)	(4.222.299)
(-) Crédito de IPI	3,8%	(433.563)	(317.726)	(408.460)	(386.583)	(1.546.332)
% créditos efetivos		22,2%	22,5%	22,4%	22,3%	22,3%
Consumo Atual		10.499.657	10.869.873	9.855.539	10.408.356	41.633.425
Preço estimado de compra (Base de Cálculo)		12.834.289	13.313.285	12.058.500	12.733.609	50.939.683
(-) Crédito de CBS 8,8%	8,8%	(1.129.417)	(1.171.569)	(1.061.148)	(1.120.558)	(4.482.692)
(-) Crédito de IBS 17,7%	17,7%	(2.271.669)	(2.356.451)	(2.134.354)	(2.253.849)	(9.016.324)
= Custo Pós-Reforma		9.433.202	9.785.265	8.862.997	9.359.203	37.440.667
Variação de Custo		-10%	-10%	-10%	-10%	-10%

Fonte: Autor, 2025.

Os créditos apresentados no modelo atual são representados por PIS (1,65%), COFINS (7,60%), ICMS (conforme destaque em nota do fornecedor) e IPI (conforme destacado em nota do fornecedor), desta forma, apresenta-se no quadro os percentuais efetivos de créditos, considerando que algumas operações possuem reduções de base de cálculo do ICMS, e exclusão de ICMS da base de cálculo do PIS

e da COFINS, justificando a diferença entre as alíquotas efetivas e as alíquotas nominais.

A simulação referente aos materiais intermediários seguiu a mesma metodologia aplicada às matérias-primas, considerando o levantamento das compras líquidas do período e o percentual de créditos tributários efetivos. Assim como no caso anterior, foi observado que o valor de consumo registrado no modelo atual representa os itens efetivamente aplicados na produção, já deduzidos dos créditos vigentes. Para estimar o novo custo sob o modelo da Reforma Tributária, foi inicialmente reconstituído o preço de compra dos materiais intermediários com base nas aquisições do período e nos percentuais médios de créditos apurados mês a mês.

Com o preço estimado definido, aplicaram-se as novas alíquotas de CBS (8,8%) e IBS (17,7%) conforme estabelecido na Lei Complementar nº 214/2025. Essa simulação resultou em um novo custo líquido para a DRE, refletindo a substituição dos créditos atuais de PIS, COFINS, ICMS e IPI atacadista pelos novos tributos de base ampla. A adoção dessa metodologia permitiu mensurar de forma uniforme o impacto da reforma sobre o custo dos insumos intermediários, mantendo a coerência com o modelo aplicado às matérias-primas e garantindo a comparabilidade entre os dois cenários de apuração, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 09: Simulação do Consumo de Intermediários Pós-Reforma Tributária por trimestre

Intermediário	%	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	Total
Notas de Entrada (estoque)	100,0%	157.166	177.521	144.752	159.813	639.252
(-) Crédito de PIS - 1,65%	1,4%	(2.280)	(2.586)	(2.085)	(2.316)	(9.267)
(-) Crédito de COFINS - 7,60%	6,7%	(10.505)	(11.911)	(9.602)	(10.674)	(42.692)
(-) Crédito de IPI Atacadista	4,2%	(7.317)	(6.390)	(6.218)	(6.642)	(26.567)
% créditos efetivos		12,8%	11,8%	12,4%	12,3%	12,3%
Consumo Atual		179.196	181.066	147.067	169.110	676.439
Preço estimado de compra (Base de Cálculo)		201.831	202.377	165.029	189.884	759.120
(-) Crédito de CBS 8,8%	8,8%	(17.761)	(17.809)	(14.523)	(16.710)	(66.803)
(-) Crédito de IBS 17,7%	17,7%	(35.724)	(35.821)	(29.210)	(33.609)	(134.364)
= Custo Pós-Reforma		148.346	148.747	121.296	139.565	557.953
Varição de Custo		-17%	-18%	-18%	-17%	-18%

Fonte: Autor, 2025.

Os créditos apresentados no modelo atual são representados por PIS (1,65%), COFINS (7,60%), e IPI Atacadista (50% do valor do produto multiplicado pelo percentual da tabela TIPI conforme NCM, para aquisições de comerciantes atacadistas não optantes pelo simples nacional, cuja operação não possui destaque de IPI na nota fiscal) desta forma, apresenta-se no quadro os percentuais efetivos de créditos, considerando que as operações possuem exclusão de ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, justificando a diferença entre as alíquotas efetivas e as alíquotas nominais.

No caso dos materiais de uso e consumo, a simulação exigiu uma análise mais detalhada, devido à natureza diversa dos itens da categoria. No modelo atual, nem todos os consumos geram crédito de PIS e COFINS. Assim, parte dos valores

registrados na DRE já está líquida dos créditos aproveitados, enquanto outra parte corresponde ao custo integral sem qualquer aproveitamento de crédito. Para refletir essa particularidade, realizou-se o levantamento dos materiais efetivamente consumidos no período, identificando quais itens geram crédito e quais não geram.

A análise das requisições de estoque e dos respectivos custos médios de cada item, mostrou que, em média, 74% do valor total consumido corresponde a itens que geram crédito, enquanto 26% restantes referem-se a materiais sem direito a créditos.

Com base nesse resultado, aplicou-se a mesma sistemática adotada nas demais categorias. Inicialmente, foi calculado o percentual efetivo de crédito sobre as compras totais de cada período. Em seguida, esse percentual foi reaplicado apenas sobre a parcela geradora de crédito (74%), de modo a reconstituir o valor estimado de compra desses itens. A parcela não geradora de crédito (26%) foi mantida conforme o valor do fornecedor, por já representar o custo integral.

Após essa reconstituição, aplicaram-se as alíquotas de CBS (8,8%) e IBS (17,7%), conforme previsto no novo modelo tributário. Assim, foi possível determinar o novo custo ajustado para os materiais de uso e consumo, refletindo com maior precisão o efeito das novas regras de creditamento sobre esse grupo de insumos, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 10: Simulação do Consumo Geral Pós-Reforma Tributária por trimestre

Uso e Consumo	%	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	Total
Notas de Entrada (estoque)	100,0%	111.922	64.114	80.610	85.548	342.194
(-) Crédito de PIS - 1,65%	1,4%	(1.627)	(922)	(1.169)	(1.239)	(4.957)
(-) Crédito de COFINS - 7,60%	6,7%	(7.495)	(4.252)	(5.385)	(5.712)	(22.844)
% créditos efetivos		8,2%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%
Consumo Atual	100,0%	55.998	47.393	53.440	52.278	209.109
Consumo com crédito	74%	41.439	35.071	39.546	38.685	154.741
Consumo sem crédito	26%	14.559	12.322	13.894	13.593	54.368
Preço estimado de compra (Base de Cálculo)		44.821	37.899	42.760	41.828	167.308
Preço da compra s/ crédito (Base de Cálculo)		14.559	12.322	13.894	13.593	54.368
(-) Crédito de CBS 8,8%	8,8%	(5.225)	(4.419)	(4.986)	(4.877)	(19.508)
(-) Crédito de IBS 17,7%	17,7%	(10.510)	(8.889)	(10.028)	(9.810)	(39.237)
= Custo Pós-Reforma		43.644	36.913	41.641	40.735	162.932
Variação de Custo		-22%	-22%	-22%	-22%	-22%

Fonte: Autor, 2025.

A simulação das despesas variáveis foi conduzida considerando as particularidades de cada grupo de contas que compõem essa categoria, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 11: Simulação da despesa variável Pós-Reforma Tributária por trimestre

Pós-Reforma Tributária	%	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	Total
= Receita Líquida de Vendas		23.822.136	23.935.656	24.566.874	24.108.221	96.432.887
(-) Despesa Variável	100%	(406.611)	(394.736)	(377.903)	(393.173)	(1.572.424)
Fretes s/ Vendas	52,5%	(215.170)	(173.623)	(229.966)	(206.343)	(825.102)
Comissões s/ Vendas	17,9%	(86.074)	(56.232)	(69.127)	(70.478)	(281.912)
Despesa com Portal	16,7%	(79.653)	(76.810)	(40.901)	(65.788)	(263.152)
Gastos com Reclamação de Cliente	8,7%	-	(83.699)	(18.460)	(34.053)	(136.211)
Despesas Variáveis com Exportação	3,0%	(12.099)	(3.760)	(19.448)	(11.769)	(47.075)
Outras despesas	1,2%	(13.615)	-	-	(4.538)	(18.154)
Mão de obra Terceirizada	0,1%	-	(613)	-	(204)	(817)
% S/ Receita Líquida		1,7%	1,6%	1,5%	1,6%	1,6%

Fonte: Autor, 2025.

As comissões a empregados foram mantidas nos valores do cenário atual, uma vez que correspondem a despesas calculadas diretamente sobre a folha de pagamento e não são afetadas pela reforma tributária. Por outro lado, as comissões a representantes, mão de obra terceirizada, despesas com portais e outras despesas comerciais que atualmente não geram créditos tributários, foram simuladas considerando o novo aproveitamento integral de crédito de 26,5%, resultante da soma das alíquotas de CBS (8,8%) e IBS (17,7%), conforme previsto na Lei Complementar nº 214/2025.

Em relação aos fretes sobre vendas, que já possuem aproveitamento de crédito no modelo vigente, foi realizada uma nova apuração com base no valor total das notas fiscais emitidas no período, aplicando-se o crédito de 26,5% sobre o valor total das operações.

A adoção dessa sistemática ampliada de creditamento modificou a estrutura dos custos diretos e das despesas variáveis, o que impactou diretamente a margem de contribuição. Após a revisão do CPV e das despesas variáveis sob as novas regras, a margem média de contribuição passou a ser de 47,6%, variando entre 46,7% e 48,9% ao longo do período analisado, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 12: Margem de Contribuição Pós-Reforma Tributária por trimestre

Pós-Reforma Tributária	%	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	Total
= Receita Líquida de Vendas	100%	23.822.136	23.935.656	24.566.874	24.108.221	96.432.887
(-) Custo dos Produtos Vendidos (CPV)	50,7%	(12.290.529)	(12.228.509)	(12.181.356)	(12.232.284)	(48.932.677)
(-) Despesa Variável	1,6%	(406.611)	(394.736)	(377.903)	(393.173)	(1.572.424)
= Margem de Contribuição		11.124.996	11.312.411	12.007.615	11.482.764	45.927.786
% S/ Receita Líquida		46,7%	47,3%	48,9%	47,6%	47,6%

Fonte: Autor, 2025.

Na sequência, iniciou-se a simulação do gasto fixo, com a análise das despesas administrativas e comerciais, que no cenário atual não possuem qualquer

tipo de aproveitamento fiscal. Sob a Reforma Tributária, essas despesas passam a permitir crédito integral de 26,5% de CBS e IBS. A única exceção ocorre nas despesas relacionadas à folha de pagamento, que permanecem sem direito a crédito, já que se trata de obrigações trabalhistas não dedutíveis.

A avaliação do custo fixo foi realizada de forma individualizada. Nos custos que hoje não admitem crédito (como treinamento, uniformes e manutenções prediais) foi aplicado o crédito integral de CBS e IBS, conforme a nova sistemática. Já para os custos que atualmente geram créditos de PIS e COFINS (como manutenção de máquinas), foram levantadas todas as notas fiscais envolvidas e, sobre o valor total de cada operação, aplicado o novo crédito integral de 26,5% resultante da soma de IBS e CBS. Os resultados estão demonstrados no quadro a seguir.

Quadro 13: Gasto Fixo e EBITDA Pós-Reforma Tributária por trimestre

Pós-Reforma Tributária	%	1T 2025	2T 2025	3T 2025	4T 2025	Total
= Receita Líquida de Vendas	100%	23.822.136	23.935.656	24.566.874	24.108.221	96.432.887
= Margem de Contribuição	47,6%	11.124.996	11.312.411	12.007.615	11.482.764	45.927.786
(-) Gasto Fixo	100%	(4.380.301)	(3.990.296)	(3.908.783)	(4.093.600)	(16.372.981)
Custo Fixo	67,9%	(2.920.755)	(2.804.815)	(2.606.298)	(2.777.763)	(11.109.632)
Despesa Fixa	32,1%	(1.459.546)	(1.185.481)	(1.302.485)	(1.315.837)	(5.263.349)
% Gasto Fixo s/ Receita Líquida	17,0%	18,4%	16,7%	15,9%	17,0%	17,0%
= EBITDA		6.744.695	7.322.115	8.098.832	7.389.164	29.554.805
% EBITDA s/ Receita Líquida		28,3%	30,6%	33,0%	30,6%	30,6%

Fonte: Autor, 2025.

Com a consolidação desses ajustes, observou-se uma reconfiguração relevante da estrutura de custos e despesas fixas da empresa no cenário pós-reforma. A ampliação do crédito fiscal reduziu o custo efetivo das operações industriais e administrativas, refletindo diretamente na formação do *EBITDA* e na eficiência operacional projetada para o novo modelo tributário. Esses resultados permitem avançar, na etapa seguinte, para a análise comparativa entre os dois cenários e para a avaliação das implicações da Reforma Tributária no desempenho econômico da empresa.

5.3 RESULTADO E ANÁLISE COMPARATIVA

A comparação entre o cenário atual e o cenário simulado pós-reforma permite avaliar de forma objetiva os impactos da substituição dos tributos PIS, COFINS e ICMS pela CBS e IBS no desempenho econômico da empresa-caso. Para assegurar precisão, manteve-se o preço de compra praticado pelos fornecedores, de modo que todas as variações observadas resultam exclusivamente da nova estrutura de incidência e creditamento prevista na Lei Complementar nº 214/2025.

A receita bruta de vendas aumentou 4,5%, passando de R\$ 126,3 milhões para R\$ 132,0 milhões. Esse crescimento, no entanto, não decorre de aumento real de vendas, mas sim da recomposição dos preços devido à aplicação integral das alíquotas dos novos tributos, que passam a incidir inclusive sobre operações

anteriormente desoneradas (como Drawback, REIDI, RECAP, Pró-Emprego e venda de resíduos industriais).

Como consequência, o montante de tributos incidentes sobre as vendas passou de R\$20,9 milhões para R\$33,4 milhões, representando aumento de 59,5%. Esse aumento elevou a carga tributária total sobre a operação e reduziu a receita líquida anual em 6,6% (de R\$103,29 milhões para R\$96,43 milhões).

Por outro lado, o novo modelo tributário proporcionou reduções expressivas no Custo dos Produtos Vendidos (CPV), que caiu 11,6% (de R\$55,34 milhões para R\$48,93 milhões). Essa redução se explica pela possibilidade de crédito integral sobre todas as aquisições ligadas à atividade. As despesas variáveis também apresentaram queda relevante de 16,4%, saindo de R\$1,88 milhão para R\$1,57 milhão. Conforme pode-se observar no quadro a seguir.

Quadro 14: Análise Comparativa Anual entre modelo atual e simulação Pós-Reforma Tributária

Descrição	Atual	Pós-Reforma	Variação	AH
= Receita Bruta de Vendas	126.315.101	131.975.430	5.660.329	4,5%
Venda de Produtos - Mercado Interno	122.028.733	127.570.357	5.541.624	4,5%
Venda de Resíduos	447.949	566.654	118.705	26,5%
Venda de Produtos - Exterior	3.838.419	3.838.419	-	0,0%
(-) Devoluções de Vendas	(2.085.171)	(2.158.143)	72.972	3,5%
(-) Tributos s/ Vendas	(20.935.936)	(33.384.400)	12.448.464	59,5%
= Receita Líquida de Vendas	103.293.994	96.432.887	- 6.861.107	-6,6%
(-) Custo dos Produtos Vendidos (CPV)	(55.339.449)	(48.932.677)	(6.406.772)	-11,6%
Consumo de Matéria Prima	(41.633.425)	(37.440.667)	(4.192.758)	-10,1%
Industrialização Efetuada por Terceiros	(12.820.476)	(10.771.125)	(2.049.351)	-16,0%
Consumo de Materiais Intermediários	(676.439)	(557.953)	(118.486)	-17,5%
Consumo de Material de Uso e Consumo	(209.109)	(162.932)	(46.177)	-22,1%
(-) Despesa Variável	(1.880.756)	(1.572.424)	(308.332)	-16,4%
= Margem de Contribuição	46.073.789	45.927.786	(146.003)	-0,3%
(-) Gasto Fixo	(18.053.922)	(16.372.981)	(1.680.941)	-9,3%
Custo Fixo	(11.930.798)	(11.109.632)	(821.166)	-6,9%
Despesa Fixa	(6.123.124)	(5.263.349)	(859.775)	-14,0%
= EBITDA	28.019.867	29.554.805	1.534.938	5,5%

Fonte: Autor, 2025.

Essas variações decorrem da possibilidade de crédito integral de 26,5% (CBS + IBS) sobre esses serviços, o que reduziu o custo líquido dessas operações.

Mesmo com redução absoluta de 0,3% na Margem de Contribuição (de R\$ 46,07 milhões para R\$ 45,93 milhões), houve ganho percentual importante, passando de 44,6% para 47,6% da Receita Líquida (+3,0 p.p.).

Os gastos fixos apresentaram redução de 9,3%, (de R\$ 18,05 milhões para R\$ 16,37 milhões), impulsionada pela ampliação dos créditos sobre despesas gerais, como manutenções diversas, serviços administrativos, e despesas com softwares.

Esse efeito elevou o *EBITDA* de R\$ 28,02 milhões para R\$ 29,55 milhões, um aumento nominal de 5,5% (+R\$ 1,53 milhão), além de melhoria percentual de 27,1% para 30,6% da Receita Líquida (+3,5 p.p.).

Os resultados indicam que, embora a reforma aumente significativamente o volume de tributos incidentes sobre a receita bruta e reduza a receita líquida, o ganho amplo de créditos tributários sobre insumos, serviços e despesas operacionais gera efeito compensatório relevante. Como consequência, a empresa apresenta redução do CPV, melhora proporcional da Margem de Contribuição sobre a receita líquida e aumento do *EBITDA*. Assim, dentro das condições simuladas, o impacto líquido da Reforma Tributária revela-se positivo, contribuindo para maior eficiência operacional e melhora da lucratividade.

6 SOLUÇÕES E PROPOSIÇÕES

Com base nos resultados obtidos na comparação entre os cenários atual e pós-reforma, identificam-se oportunidades para fortalecer os efeitos positivos do novo modelo tributário e reduzir riscos operacionais. As evidências indicam a necessidade de medidas voltadas à adaptação fiscal e à reorganização dos processos internos, preparando a empresa para a transição ao IBS e à CBS de forma estruturada.

O primeiro ponto consiste em mapear os fornecedores e prestadores de serviços para identificar o regime tributário que cada um adotará após a implementação da reforma. Como o aproveitamento de créditos será determinante para a manutenção dos resultados projetados, torna-se essencial verificar se os parceiros permanecerão em regimes que permitam creditamento integral. Caso contrário, será necessário avaliar alternativas de substituição ou renegociação comercial, garantindo coerência da cadeia de suprimentos com o novo sistema..

A segunda proposição consiste em revisar o cadastro de itens no sistema ERP, visto que atualmente as parametrizações estão configuradas para calcular créditos apenas sobre insumos e materiais diretamente envolvidos no processo produtivo. No modelo do IBS e CBS, a possibilidade de crédito é ampliada para diversos tipos de despesas e serviços, incluindo custos administrativos, manutenção, utilidades e tecnologia. Assim, garantir a apuração assertiva dos créditos em toda a cadeia de despesas relacionadas à atividade da empresa.

Outra ação importante refere-se à automação das rotinas fiscais. Com o aumento do volume de operações creditáveis, torna-se recomendável implementar processos automatizados de conciliação e escrituração, além de painéis de acompanhamento que permitam monitorar créditos, débitos e indicadores gerenciais de forma contínua. Da mesma forma, a política de precificação deve ser revisada, considerando que o aumento da receita bruta decorre da incidência das novas alíquotas sobre operações antes desoneradas. A elaboração de cenários de sensibilidade contribui para ajustar margens conforme o perfil de clientes e a capacidade de repasse tributário.

Por fim, sugere-se a criação de um comitê interno de transição tributária envolvendo as áreas estratégicas, como o setor contábil, fiscal, financeiro, controladoria, suprimentos e comercial. Considerando que a empresa desenvolve essas atividades internamente e possui capacidade e a necessidade de acompanhar a regulamentação, interpretar ajustes legais e orientar a atualização dos procedimentos internos ao longo do período de adaptação. Em conjunto, as proposições apresentadas fortalecem a gestão tributária, ampliam a previsibilidade dos resultados e consolidam os benefícios identificados na simulação, contribuindo para a sustentabilidade financeira da empresa no novo ambiente fiscal.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada ao longo deste estudo permitiu compreender, de forma objetiva e aplicada, como a Reforma Tributária regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025 pode impactar o desempenho econômico de uma empresa do setor metalmeccânico enquadrada no regime do Lucro Real. Ao comparar o cenário atual com o cenário simulado pós-reforma, foi possível responder ao objetivo geral do trabalho, demonstrando que a transição para o novo modelo de CBS e IBS tende a gerar efeitos positivos para a organização. Os objetivos específicos também foram alcançados ao caracterizar a empresa-caso e apresentar o levantamento da atual carga tributária incidente, e avaliar, por meio de simulação, as mudanças nos indicadores operacionais de margem de contribuição e *EBITDA* no novo modelo tributário.

Os resultados evidenciaram que, embora a reforma aumente significativamente o montante de tributos incidentes sobre a receita bruta e reduza a receita líquida, o crédito amplo proporcionado pelo novo modelo compensou esse efeito ao reduzir de forma expressiva o Custo dos Produtos Vendidos e as despesas variáveis. Como consequência, observou-se melhora percentual na Margem de Contribuição e elevação do *EBITDA*. Além disso, o estudo permitiu identificar estratégias gerenciais importantes para garantir a efetividade desses ganhos, como o mapeamento dos fornecedores, a revisão das parametrizações no ERP e a automatização dos processos fiscais.

Apesar dos resultados obtidos, este estudo apresenta limitações que precisam ser consideradas. A principal delas refere-se ao fato de que parte dos dados analisados corresponde ao último trimestre do ano de 2025, exigindo a utilização de projeções que podem se comportar de maneira diferente na prática. Além disso, a ausência de regulamentações específicas da Reforma Tributária no momento da análise compromete a precisão dos cálculos relacionados à carga tributária, bases de incidência e amplitude dos créditos.

Considerando essas limitações, estudos futuros podem ampliar a compreensão sobre os impactos da Reforma Tributária ao analisar seus efeitos também sobre o fluxo de caixa empresarial, especialmente no que diz respeito aos prazos de creditamento e aos desembolsos tributários mensais. Recomenda-se ainda a realização de análises com dados completos de um exercício anual, permitindo validar ou ajustar as projeções feitas neste trabalho.

Por fim, conclui-se que compreender os impactos da Reforma Tributária sob perspectivas complementares torna-se essencial para que as empresas possam se preparar para essa nova realidade fiscal e transformar as mudanças em oportunidades de fortalecimento econômico e organizacional.

REFERÊNCIAS

ACEIRO, André Yokomizo; CUNHA, Guilherme Antônio Corrêa; RAMOS, Roberto Arylton Paula. Carga Tributária no Brasil: necessidade de reforma. **Boletim Economia Empírica**, Brasília, v. 2, n. 9, p. 50-76, 03 out. 2021. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/bee/issue/view/240/60>. Acesso em: 27 abr. 2025.

ASSAF NETO, Alexandre; LIMA, Fabiano Guasti. **Administração Financeira: teoria e prática**. 5. ed. Barueri: Atlas, 2025.

BANCO MUNDIAL. **Doing Business no Brasil 2021: comparação entre 27 localidades e com 190 economias**. Tradução do relatório original. Washington, D.C.: Banco Mundial, 2021. Disponível em: https://subnational.doingbusiness.org/content/dam/doingBusiness/media/Subnational/DB2021_SNDB_Brazil_Full-report_Portuguese.pdf. Acesso em: 23 mar. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 214, de 2025**. Dispõe sobre a criação da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), no âmbito da Reforma Tributária. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acesso em: 23 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. **Carga tributária no Brasil em 2023**. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/carga-tributaria/carga-tributaria-no-brasil-2023>. Acesso em: 27 abr. 2025.

BUZATTO, Gustavo; CHAVES CAVALCANTE, Miquelam. Reforma Tributária e Regressividade: a Tributação sobre o Consumo e a Busca por Justiça Fiscal. **Revista Direito Tributário Atual**, [S. l.], n. 52, p. 162–188, 2022. DOI: 10.46801/2595-6280.52.6.2022.2136. Disponível em: <https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/2136>. Acesso em: 23 mar. 2025.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. **Nota econômica nº 11 – julho de 2019: a indústria continua importante para a economia brasileira**. Brasília: CNI, 2019. Disponível em: https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/7a/6a/7a6a9f5a-bcd6-4f91-9aff-85de72387256/nota_economica_11_-_julho_2019.pdf. Acesso em: 25 mar. 2025.

DIAS, Eduardo Francisco. **O impacto da carga tributária, da informalidade e da sonegação no ambiente de negócios no Brasil**. São Paulo: Trevisan Consultores, 2006. Disponível em: <https://repositorio.pgsscogna.com.br/bitstream/123456789/931/1/artigo%2024.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2025.

DURÃES, Cintya M. N.; ROSSIGNOLI, Marisa; FERRER, Walkiria M. H As reformas da legislação tributária brasileira e seus reflexos na economia nacional: Análise crítica do período entre 1966-1988. **Revista jurídica Cesumar**, mestrado, Paraná, v. 20, n. 1, p. 119-135, 30 abr. 2020. Disponível em:

<https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/8338/6317>. Acesso em: 27 abr. 2025.

FREZATTI, Fábio; AGUIAR, Andson Braga de. *EBITDA*: possíveis impactos sobre o gerenciamento das empresas. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v. 3, n. 3, p. 7-24, set. 2007. Disponível em:

<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=117016548002>. Acesso em: 28 abr. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2019. E-book.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO (2023).

Quantidade de normas editadas no brasil: 35 anos da constituição federal de 1988. [S.l.]: IBPT, 2023. Disponível em: <https://ibpt.org.br/estudo-quantidade-de-normas-35-anos-cf-2023/>. Acesso em: 23 mar. 2025.

LENHARDT, R. H. et al. Gestão e controladoria: um estudo de caso em uma pequena indústria do ramo da construção. **Estação Científica**, v. 12, jul./dez. 2023. Disponível em:

<https://estacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/estacaocientifica/article/view/2233>. Acesso em: 29 abr. 2025.

LIMA, Emanuel Marcos; REZENDE, Amaury Jose. Um estudo sobre a evolução da carga tributária no Brasil: uma análise a partir da curva de laffer. **Interações**, Campo Grande, v. 20, n. 1, p. 239-255, 21 mar. 2019. Disponível em:

<https://interacoesucdb.emnuvens.com.br/interacoes/article/view/1609>. Acesso em: 23 mar. 2025.

MACHADO, Hugo de Brito. **Manual de direito tributário**. 14. ed., rev. e atual. Barueri, SP: Atlas, 2024.

MORAIS, Rosa Amélia Carvalho; BARRETO JÚNIOR, Agenor Campos. A Importância da Contabilidade Gerencial para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte. **Id OnLine Revista Multidisciplinar e de Psicologia**, v. 12, n. 43, p. 903-921, 18 dez. 2018. Disponível em:

<https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/1527/2306>. Acesso em: 29 abr. 2025.

OBSERVATÓRIO DO CUSTO BRASIL. **Simplificação tributária: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, 2024**. Disponível em: <https://custobrasil.org.br/projetos/simplificacao-tributaria/>. Acesso em: 23 mar. 2025.

ORAIR, Rodrigo; GOBETTI, Sérgio. Reforma tributária no Brasil: princípios norteadores e propostas para debate. **Novos Estudos - Cebrap**, v. 37, n. 1, p. 213-

244, ago. 2018. Novos Estudos - CEBRAP.
<http://dx.doi.org/10.25091/s01013300201800020003>. Disponível em:
<https://novosestudios.com.br/produto/111/>. Acesso em: 27 abr. 2025.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de contabilidade tributária: 330 questões de múltipla escolha com gabarito**. 10. ed. Barueri, SP: Atlas, 2023.

PUGAS, Luiza A; JURUBEBA, Fernanda M. F. IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO CENÁRIO FISCAL BRASILEIRO. **Revista Ibero - Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 10, n. 5, 02 maio 2024. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/13950>. Acesso em: 23 mar. 2025.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 4. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2017. E-book.

SILVA, Daniel Vasconcelos da. A carga tributária brasileira e a curva de Laffer. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 7, n. 10, p. 100696-100707, 2021. Disponível em: <https://brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/download/38449/pdf>. Acesso em: 27 abr. 2025.

SILVA, Wagner José da. O PRODUTO INTERNO BRUTO DE 2019: análise de suas variáveis e desempenho na economia brasileira. **Revista Zoom Business Review**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 28–44, 2023. Disponível em: <https://revistazbr.com/zbr/index.php/zoom/article/view/16>. Acesso em: 27 abr. 2025.

SINDIFISCO. **A reinvenção da Administração Tributária em SC: o que vem por aí a partir da reforma tributária e do uso da inteligência artificial**. Informativo do Sindifisco-SC, Relatório Anual 2024. Disponível em: https://sindifisco.org.br/wp-content/uploads/2025/02/Revista-Sindifisco_-Relatorio-anual-2024-2-1.pdf. Acesso em: 28 abr. 2025.

SORDI, José Osvaldo de. **Desenvolvimento de projeto de pesquisa**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. E-book.